



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 301/2002.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO
INCISO V DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 242/2002 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º inciso V da Lei Municipal nº 242/2002, de 13 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - As escolas da rede municipal de ensino de Sapezal, passam a ser denominadas da seguinte forma:

I – Escola Municipal de Primeiro Grau Salto da Mulher, criada pela Lei nº 002/86 de 31 de março de 1986, localizada na aldeia indígena Salto da Mulher, passa a denominar-se **ESCOLA INDÍGENA SALTO DA MULHER;**

II -

III -

IV -

V – Escola Municipal de Primeiro Grau Zanakwá, criada pela Lei nº 123 de dezembro de 1990, localizada na Aldeia Indígena Utiariti, passa a denominar-se **ESCOLA INDÍGENA UTIARITI;**

VI – Escola Municipal de Primeiro Grau Halotesu, criada pela lei nº 123 de 12 de dezembro de 1990, localizada na aldeia



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Indígena Três Jacu, passa a denominar-se **ESCOLA INDÍGENA WAKALITESÚ.**

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 04 dias do mês de setembro de 2002.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal